



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GURUPI-TO

PORTARIA Nº 010/2021, DE 28 DE JANEIRO DE 2021.

"Concede o benefício de Aposentadoria por Idade para o Sr. José Pereira da Silva e dá outras providências".

A PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PREV, no uso de sua competência e atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 016/11, de 28 de junho de 2011 e ainda de acordo com o art. 14 da Lei nº 017/2011, de 28 de junho de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o benefício de aposentadoria por idade, com proventos proporcionais para o **Sr. JOSÉ PEREIRA DA SILVA**, servidor da Prefeitura Municipal, ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais, matrícula nº 6557, sendo que seus proventos seguem no valor de:

Art. 1º, Lei 10.887/04 (última remuneração).....	R\$ 1.220,84
Média Aritmética Simples.	R\$ 2.561,35
Proporcionalidade $(1.220,84/12775)*8838$	R\$ 844,60
Complemento Constitucional.....	R\$ 255,40
Total de Proventos	R\$ 1.100,00

Art. 2º - O provento de aposentadoria de que trata o art. 1º, será reajustado na mesma proporção e na mesma data do reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência.

Art. 3º - O pagamento do benefício fica a cargo do Gurupi Prev, conforme Lei Complementar nº 017, de 28 de junho de 2011.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, para que surtam todos os seus legais efeitos de mister.

Cumpra-se e Publique-se.

Gurupi-TO, aos 28 dias do mês de janeiro do ano de 2021.

M^{re} Rosângela Dias
Diretora Administrativa GURUPIPREV
Decreto nº 188, de 15/01/2021

KÁRITA CARNEIRO PEREIRA SCOTTA

Presidente do GURUPI PREV

Kárita Carneiro P. Scotta

Presidente Gurupi PREV
Decreto nº 043/2021

